



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**7ª VARA CÍVEL**  
**PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, 7º ANDAR - SALAS Nº 707/709, CENTRO -**  
**CEP 01501-900, FONE: 2171-6096, SÃO PAULO-SP**

**DESPACHO**

Processo: **1044106-60.2019.8.26.0100 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: **Momentum Empreendimentos Imobiliários LTDA**  
 Executado: **Laercio Benko Lopes**

Juiz de Direito: **Dr (a). Antonio Carlos de Figueiredo Negreiros**

Vistos.

Pág.194/195: I. Em atenção ao requerimento do exequente determino o preçamento do bem pelo SISTEMA ELETRÔNICO previsto no art.879-II do NCPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009.

II. Para consecução do fim almejado, intime-se o gestor indicado, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e no Provimento CSM nº 1625/2009.

Quando da intimação do leiloeiro, por e-mail, deverá constar a advertência de que será de sua incumbência, promover as intimações nos termos do art. 889 do CPC, comprovando oportunamente nos autos.

III. A comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Provimento CSM nº 1625/2009).

IV. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (artigo 21 do Provimento CSM nº 1625/2009)

V. O exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC).

VI. Traga o credor certidão atualizada da PMSP em relação aos eventuais débitos de IPTU do imóvel (a informação constará do edital que será publicado), bem como matrícula atualizada do imóvel.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

7ª VARA CÍVEL

PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, 7º ANDAR - SALAS Nº 707/709, CENTRO -  
CEP 01501-900, FONE: 2171-6096, SÃO PAULO-SP

Int.

São Paulo, 23/05/2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**